

EDITAL N. 033/REITORIA/2010

Edital de Bolsas de Estudo Integral, para os universitários ingressantes no segundo semestre de 2010.

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, Prof. Odilon Luiz Poli, em conjunto com a Vice-Reitora de Administração, em exercício, Prof.^a Andrea Bencke Zambarda, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as Portarias n. 010/FUNDESTE/2005 de 08 de julho de 2005 e n. 011/FUNDESTE/2005 de 18 de julho de 2005, bem como, no que couber, a Lei n. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e demais legislações pertinentes, tornam público o presente Edital para os interessados em inscreverem-se no PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL 2010/2, com **recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social**, de acordo com os seguintes critérios:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Perfaz objeto do presente Edital a abertura do processo de seleção para **concessão de bolsas de estudo integrais**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para os universitários ingressantes no primeiro período do curso, no segundo semestre de 2010, por meio do Vestibular ACAFE e Processo Seletivo.

1.1 Para efeitos do presente edital, entende-se por grupo familiar “o grupo de pessoas que tenham vínculo familiar e que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços”.

1.2 Entende-se por renda familiar *per capita* o resultado da soma das médias de todas as rendas brutas mensais do grupo familiar, deduzidos Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, adicional de férias, décimo terceiro salário e pensão alimentícia judicial, dividido pelo número dos integrantes do grupo familiar.

1.2.1 O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do universitário. Assim como, o candidato que recebe auxílio de pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar do qual é dependente.

1.3 As bolsas de estudo integral, salvo nas hipóteses previstas nos itens 8, 9 e 11 do presente Edital, terão vigência durante todo o curso.

1.4 O processo seletivo de Bolsa de Estudo da Unochapecó é de responsabilidade da denominada Equipe Técnica, integrada pela Divisão de Apoio ao Estudante – ATENTO!, auxiliada por técnicos administrativos da UNOCHAPECÓ, garantida a participação da representação estudantil, conforme Portarias n. 100/Reitoria/2007 e n. 039/GReitor/2010.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS

A instituição concederá bolsas de estudo integrais de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades do semestre, relativo às disciplinas do currículo do respectivo curso de graduação, na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo para cada 9 (nove) universitários pagantes, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda a 1 (um) salário mínimo e ½ (meio) nacional, vigente nos meses de referência deste edital.

2.1 A distribuição das bolsas de estudo integrais será procedida com base no número de universitários matriculados nas turmas ingressantes por curso e turno, observada a proporcionalidade mencionada no *caput* deste item.

2.1.1 O quadro com a distribuição das bolsas será publicado após a matrícula dos ingressantes nos cursos de graduação da Unochapecó por meio do Vestibular ACADE e Processo Seletivo, no segundo semestre de 2010, considerando-se ainda os ajustes previstos em Lei.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

São requisitos à inscrição e participação no processo de seleção de Bolsas de Estudo:

3.1 Preencher corretamente todos os itens do formulário eletrônico de inscrição disponível no site <https://www.unochapeco.edu.br/saa> → bolsa de estudo, confirmando a inscrição e finalizando-o, conforme orientações contidas no próprio formulário, no período de **28/07/2010 à 13/08/2010**, até às 22h30.

3.1.1 Finalizado o formulário, torna-se impossível a efetivação de alterações.

3.2 Possuir renda familiar mensal *per capita* não excedente a 01 (um) e ½ (meio) salário mínimo;

3.3 Estar regularmente matriculado no primeiro período dos cursos superiores de graduação da Unochapecó;

3.4 Estar cursando o primeiro curso de graduação, exceto se o primeiro curso tiver sido uma licenciatura curta;

3.5 Não estar cursando apenas disciplinas isoladas e/ou complementação de créditos;

3.6 Caso tenha recebido bolsa de estudo em 2010/1, em qualquer curso e/ou matriz vinculada no referido semestre, ter obtido desempenho escolar satisfatório, entendido pela não reprovação em mais de dois componentes curriculares por nota e/ou em nenhum por faltas ou desistência;

3.7 Ter cursado ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola particular na condição de bolsista integral;

3.8 Entregar, nos prazos estabelecidos, a documentação solicitada no item 4.2;

3.9 Respeitar todas as disposições do presente edital.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para fins de comprovação das informações referentes ao grupo familiar declaradas no formulário eletrônico de inscrição, os universitários deverão entregar os documentos abaixo relacionados, nos dias **12/08/2010, 13/08/2010 ou 16/08/2010, na Central de Soluções – SOL**, em horário de atendimento, conforme cronograma preferencial (Anexo I), cabendo ao candidato a inteira responsabilidade pelo seu conteúdo.

4.1 Os documentos relacionados no item 4.2, deverão ser entregues em uma única oportunidade, com todas as folhas assinadas, conforme consta no RG ou assinatura oficial, e enumeradas em ordem crescente, não sendo aceitos documentos originais, ilegíveis e/ou com rasuras.

4.1.1 Os universitários dos Campi de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão entregar os documentos, nas datas indicadas no item 4.1, diretamente nas Secretarias respectivas.

4.1.2 Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o universitário será automaticamente excluído do processo.

4.2 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

4.2.1 **Formulário eletrônico de inscrição**, finalizado, impresso e assinado.

4.2.2 Fotocópia dos **comprovantes de renda**, do universitário e de todos os membros do grupo familiar, constando toda e qualquer situação de renda nos meses de maio/2010, junho/2010 e julho/2010.

4.2.2.1 Compreende o rendimento mensal do grupo familiar, a soma dos rendimentos, de qualquer espécie ou origem, adquiridos por todos os membros do grupo familiar, podendo ser, sem exclusão de outras:

4.2.2.1.a salários, incluindo horas extras, comissões, gratificações adicionais, vale alimentação, etc;

4.2.2.1.b benefícios sociais e previdenciários, aposentadorias privadas, pensões alimentícias, ajudas de custo, etc.

4.2.2.1.c todo e qualquer rendimento, formal e/ou informal provenientes de empresa;

4.2.2.1.d seguro desemprego;

4.2.2.1.e estágio, bolsa de pesquisa, bolsa de extensão;

4.2.2.1.f outros rendimentos de trabalho não assalariado, do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, etc.

4.2.2.1.g rendimentos provenientes de produção rural.

4.2.2.2 Os rendimentos citados no item **4.2.2.1** e seus subitens, e quaisquer outros, **do universitário e de todos os membros do grupo familiar**, que porventura não tenham sido nominados, devem ser declarados e comprovados pela apresentação dos documentos citados nos subitens que seguem.

4.2.2.3 Empregado (CLT ou Estatutário) em qualquer dos meses de referência (maio/2010, junho/2010 e julho/2010) do presente edital: Fotocópia das folhas de pagamento dos meses em que esteve empregado;

4.2.2.3.a Caso tenha havido rescisão do contrato de trabalho nos meses de referência do presente edital: fotocópia do Termo de Rescisão de contrato de trabalho;

4.2.2.3.b Caso a situação atual seja empregado, mas em qualquer um dos meses de referência, maio/2010, junho/2010 e julho/2010, a situação foi de desemprego: fotocópia da Carteira de Trabalho (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho, em branco ou com a informação do emprego atual) e observar o item 4.2.3.1;

4.2.2.3.c Empregada Doméstica com Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada: fotocópia da folha de identificação e do contrato de trabalho atual da Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração do empregador contendo salário atual. Caso não tenha Carteira assinada, entregar a documentação descrita no item 4.2.2.5;

4.2.2.3.d Se professor ACT: fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia das folhas de pagamento de maio/2010, junho/2010 e julho/2010,

4.2.2.3 Beneficiário da Previdência Social (aposentadoria/s, auxílio/s previdenciário/s, pensão/ões): Detalhamento de Crédito do último mês de recebimento do benefício, que pode ser obtido, mediante o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário, no site <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>, juntamente com cópia da carteira de trabalho (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho) ou, caso não possuir Carteira de Trabalho, a Declaração constante do anexo II;

4.2.2.4 Estagiário, monitor, bolsista de extensão ou bolsista de pesquisa: Fotocópia do contrato ou termo de compromisso e cópia da carteira de trabalho (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração, no caso de não a possuir, conforme Anexo II. Na ausência do contrato ou termo de compromisso:

comprovante de remuneração dos meses de maio/2010, junho/2010 e julho/2010 e declaração da entidade concedente do estágio, monitoria ou extensão especificando a data de início do contrato e a carga horária do programa;

4.2.2.5 Trabalhador autônomo ou informal: Declaração assinada e datada pelo próprio declarante, conforme Anexo IV, especificando a atividade desenvolvida e constando a média dos rendimentos recebidos nos meses de **maio/2010, junho/2010 e julho/2010**; fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não a possuir, conforme Anexo II;

4.2.2.6 Produtor rural/possuir área rural: Declaração de renda (descontado os custos de produção) obtida no último ano (agosto/2009 a julho/2010), conforme Anexo V, assinada e carimbada pelo profissional responsável pelo sindicato dos trabalhadores rurais (no caso de ser sócio), ou pela Prefeitura do Município onde está localizada a propriedade rural.

4.2.2.6.a Toda e qualquer produção não registrada no Bloco de Produtor Rural deverá ser incluída na Declaração solicitada acima;

4.2.2.6.b Em caso de comercialização de leite ou gado de corte, o plantel deverá ser incluído como patrimônio;

4.2.2.7 Sócio-proprietário de empresa: Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais e informais retirados da empresa, nos meses de maio/2010, junho/2010 e julho/2010, conforme anexo VII; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2009/2010); Contrato Social com todas as alterações; Balanço patrimonial do exercício 2009 assinado pelo contador responsável; Demonstrativo de Resultados do período de janeiro a julho/2010, assinado pelo contador responsável;

4.2.2.7.a Havendo, em qualquer dos meses de referência do presente edital, ausência total de renda, entendida pela não indicação de qualquer espécie de renda, mas constando integrante do grupo familiar como sócio-proprietário de empresa ativa, sem retirada de pró-labore, considerar-se-á como remuneração mensal de 01 (um) salário mínimo nacional vigente no respectivo mês, sendo esta presunção integralizada como renda do grupo familiar no período.

4.2.2.7.b Caso a **empresa encontre-se inativa ou baixada:** Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica de Inatividade (2009) ou Protocolo de Baixa em uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2009/2010), no caso de ser declarante.

4.2.2.7.c Havendo qualquer rendimento formal ou informal retirado da empresa antes da baixa, com efeitos sobre os meses de maio/2010, junho/2010 e julho/2010: Declaração constando a média mensal de rendimento retirado da empresa nos respectivos meses.

4.2.2.8 Demais rendas (por exemplo: "bicos", auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, aluguel de imóveis, entre outros): declaração de recebimento de demais rendas, constando média dos meses de maio/2010, junho/2010 e julho/2010, conforme Anexo III;

4.2.2.8.a Caso esta seja a única renda declarada do membro do grupo familiar, é obrigatória a apresentação de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo II, para maiores de 16 anos.

4.2.3 Fotocópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo II, para os membros do grupo familiar maiores de 16 anos, **em caso de ausência de renda – DESEMPREGO, profissão do LAR e/ou ESTUDANTE**, nos meses de maio/2010, junho/2010 e julho/2010;

Al

- 4.2.3.1** Fotocópia dos comprovantes de recebimento do seguro-desemprego, emitido pela Caixa Econômica Federal, dos meses de **maio/2010, junho/2010 e julho/2010**, caso tenha recebido o auxílio;
- 4.2.3.2** Caso a situação atual seja de desemprego, mas nos meses de **maio/2010, junho/2010 e julho/2010** o universitário ou membro do grupo familiar possuía renda, o mesmo fica obrigado a apresentar os comprovantes de rendimentos do período, conforme item 4.2.2;
- 4.2.4** Fotocópia da **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2009/2010** contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega;
- 4.2.4.1** Caso qualquer membro do grupo familiar conste como dependente em declaração de imposto de renda de pessoa física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar, ou declarar as ajudas de custo recebidas;
- 4.2.4.2** O universitário que constar como dependente em Declaração de Imposto de Renda não poderá se declarar independente sócio-economicamente;
- 4.2.4.3** Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2009/2010, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contratos de encerramento de trabalho, entre outros). Caso não haja a justificativa, a situação declarada no Imposto de Renda 2009/2010 será considerada como a situação atual.
- 4.2.4.4 Não Declarante de Imposto de Renda:** Fotocópia da mensagem "*Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil*", obtida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br> → serviços mais procurados → restituição IRPF → consulta restituição/resultado do exercício 2010, confirmando a condição de isenção da declaração de imposto de renda de pessoa física 2009/2010;
- 4.2.5** Declaração da **composição do patrimônio** de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: **valor de mercado** individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme Anexo VI;
- 4.2.5.1** Não é necessária a fotocópia de documentos de veículos e/ou escrituras de imóveis, mas tão somente a declaração exigida acima;
- 4.2.5.2** São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar;
- 4.2.5.3** Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando comprovante do financiamento.
- 4.2.6** Fotocópia dos **documentos de identificação** (Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF) do universitário e de TODOS os integrantes do grupo familiar, e documento hábil que comprove a relação de parentesco para os casos não contemplados nos documentos de identificação;
- 4.2.7** Fotocópia de um **comprovante de residência** atualizado do grupo familiar/universitário (fatura de água, luz ou telefone);
- 4.2.8** Fotocópia de **comprovante de separação ou divórcio e Termo de Audiência, ou certidão de óbito, ou outro documento hábil**, no caso de exclusão de um membro do grupo familiar;
- 4.2.9** Fotocópia de **Termo de Guarda, Curatela ou Tutela** caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação;
- 4.2.10** Fotocópia de **comprovante de despesas do universitário com transporte** com média mensal a ser gasto para se deslocar até a Unochapecó;

4.2.11 Fotocópia do **contrato de aluguel** com firma reconhecida em Cartório (exceto os contratos firmados com imobiliárias) e **recibo de pagamento** do mês de julho ou agosto de 2010.

4.2.12 Fotocópia de **contrato de financiamento habitacional e recibo de pagamento** do mês de julho ou agosto de 2010.

4.2.13 Comprovante de **mensalidade do último mês de membro(s) do grupo familiar cursando ensino superior na Unochapecó**, exceto do solicitante de bolsa de estudo;

4.2.14 **Atestado** de existência de **doença crônica** de membro(s) do grupo familiar, conforme anexo VIII.

4.2.15 **Atestado de deficiência física ou invalidez permanente** de membro(s) do grupo familiar, conforme anexo IX;

4.2.16 **Comprovante de gastos familiares com doença crônica**, do mês de janeiro ou fevereiro de 2010;

4.2.17 Fotocópia da **decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia**, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar, juntamente com os comprovantes deste pagamento (recibo, folha de pagamento, declaração) nos meses de maio/2010, junho/2010 e julho/2010;

4.2.18 Fotocópia do **histórico escolar**, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

4.2.19 **Comprovante da instituição particular** demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso;

4.2.20 Fotocópia do **comprovante de nota obtida no ENEM** – Exame Nacional do Ensino Médio, com indicação do número de inscrição.

4.3 As informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados no item 4.2 do presente Edital e com a real situação sócio-econômica do grupo familiar, podendo implicar em correção de algum dado informado ou no indeferimento automático do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas em maio/2010, junho/2010 e julho/2010.

4.4 Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos **maio/2010, junho/2010 e julho/2010**, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

4.5 Em caso de documentação faltante, o pedido para bolsa de estudo integral será indeferido, mas o universitário poderá, observadas as disposições do item 9 do edital n. 034/REITORIA/2010 – Bolsa de Estudo Parcial, concorrer a bolsa de estudo parcial na reserva de recurso financeiro ali descrita.

4.6 Não serão aceitos documentos originais, exceto Declarações, que deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de estes permanecerem em posse da instituição para a fiscalização, a qualquer tempo, pelos órgãos responsáveis.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A análise da documentação e seleção dos universitários a serem contemplados com bolsas de estudo compete à Equipe Técnica.

5.1 A seleção dos universitários será realizada obedecendo os seguintes critérios:

5.1.1 Menor índice de classificação, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$IC = \left\{ \left[\frac{(RF \times SM \times ND \times NAU \times ST) + P}{GF} \right] - (MG \times 10) \right\}$																	
Onde:																	
IC =	Índice de Carência																
RF =	Renda bruta mensal familiar (somatória das médias de renda dos integrantes do grupo familiar nos meses de referência descritos neste Edital, deduzidos Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, adicional de férias, décimo terceiro salário e pensão alimentícia judicial)																
SM =	$SM = \frac{SM1 + SM2}{2}$ <p>Onde:</p> <p>SM1 = Situação de Moradia do UNIVERSITÁRIO: 1,0 = universitário reside em moradia própria ou cedida; 0,8 = universitário reside em moradia alugada ou financiada; <i>Para fins de cálculo da fórmula, quando o universitário reside com o grupo familiar, e, portanto não preenche este campo do formulário, será repetido a situação de moradia definida no SM2.</i></p> <p>SM2 = Situação de Moradia do GRUPO FAMILIAR: 1,0 = grupo familiar reside em moradia própria ou cedida; 0,8 = grupo familiar reside em moradia alugada ou financiada; <i>Para fins de cálculo da fórmula, quando o universitário é independente e, portanto, não cadastra endereço do grupo familiar, será repetido a situação de moradia definida no SM1.</i></p>																
ND =	Nível de Doença Crônica (aquelas que exigem tratamento de duração continuada) ou deficiência física/invalidez permanente (conforme Decretos Federais n. 3.298, de 20/12/1999 e n. 5.296, de 02/12/2004) 1,0 = não existe doença crônica/deficiência no grupo familiar ou não possui gasto; 0,9 = existe doença crônica/deficiência com uso contínuo de medicação com gastos; 0,8 = existe doença crônica/deficiência com impossibilidade de trabalho e/ou requer cuidados de terceiros. 0,7 = existe doença crônica/deficiência em mais de uma pessoa com uso de medicação contínua com gasto/ impossibilidade de trabalho e/ou requer cuidados de terceiros.																
NAU =	Número de Alunos do grupo familiar na Unochapecó cursando graduação sem bolsa integral 1,0 = aluno (com ou sem bolsa parcial/integral) e/ou outro membro com bolsa integral na Unochapecó 0,9 = outros membros do grupo familiar estudando na Unochapecó, com ou sem bolsa de estudo parcial.																
ST =	Situação de Transporte 1,0 = outros; 1,0 = veículo/carona; 0,97 = transporte urbano; 0,98 = uso de moto; 0,95 = transporte intermunicipal.																
P =	Percentual do patrimônio determinado de acordo com a faixa a seguir:	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Se urbano:</th> <th>Se rural:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Patrimônio de até R\$ 50.000,00</td> <td>0,20%</td> <td>0,10%</td> </tr> <tr> <td>Patrimônio de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00</td> <td>0,25%</td> <td>0,15%</td> </tr> <tr> <td>Patrimônio de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00</td> <td>0,30%</td> <td>0,20%</td> </tr> <tr> <td>Patrimônio acima de R\$ 200.000,01</td> <td>0,50%</td> <td>0,30%</td> </tr> </tbody> </table>		Se urbano:	Se rural:	Patrimônio de até R\$ 50.000,00	0,20%	0,10%	Patrimônio de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	0,25%	0,15%	Patrimônio de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	0,30%	0,20%	Patrimônio acima de R\$ 200.000,01	0,50%	0,30%
	Se urbano:	Se rural:															
Patrimônio de até R\$ 50.000,00	0,20%	0,10%															
Patrimônio de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	0,25%	0,15%															
Patrimônio de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	0,30%	0,20%															
Patrimônio acima de R\$ 200.000,01	0,50%	0,30%															
GF =	Número de pessoas do grupo familiar, incluindo o universitário solicitante.																
MG =	Média Geral do universitário no curso de graduação, com base nas notas cadastradas no histórico escolar até o dia 16/08/2010. Para calouros e alunos com transferência interna ou externa que não tenham disciplinas concluídas na matriz/curso, será considerada a média 7,0.																

5.1.1.1 A média de renda dos meses de maio/2010, junho/2010 e julho/2010 dos integrantes do grupo familiar, a ser somada para a resultante "RF", renda bruta mensal familiar, é extraída por meio das seguintes fórmulas, tendo por base a presença ou ausência de renda, conforme consignado nas situações dispostas na tabela abaixo:

AL

	Situação 1	Situação 2	Situação 3	Situação 4	Cálculo de média nas situações 1, 2, 3 e 4
Maio/2010	Renda	Renda	Renda	Ausência	Média = $\frac{\text{renda/maio} + \text{renda/junho} + \text{renda/julho}}{3}$
Junho/2010	Renda	Renda	Ausência	Renda	
Julho/2010	Renda	Ausência*	Ausência	Ausência	
	Situação 5	Situação 6	Cálculo de média nas situações 5 e 6		
Maio/2010	Renda	Ausência	Média = $\frac{\text{renda/maio} + \text{renda/junho} + \text{renda/julho}}{2}$		
Junho/2010	Ausência	Renda			
Julho/2010	Renda	Renda			
	Situação 7	Cálculo de média na situação 7			
Maio/2010	Ausência	Média = $\frac{\text{renda/maio} + \text{renda/junho} + \text{renda/julho}}{1}$			
Junho/2010	Ausência				
Julho/2010	Renda				

* Para fins do cálculo de média, considera-se ausência de renda unicamente a falta de qualquer espécie de rendimento, inclusive seguro desemprego e rendas informais.

5.1.2 Melhor desempenho no ENEM – Exame Nacional Ensino Médio.

5.2 Somente será utilizado o segundo critério na ocasião de ocorrer empate entre índices de classificação, previstos no primeiro critério.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A relação dos universitários beneficiados com as bolsas de estudo, objeto do presente edital, será publicada dia **08/09/2010**, no site: www.unochapeco.edu.br/bolsas/publicacoes e nos murais do Campus de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas - localizado no bloco "C") e dos Campi de Xaxim e São Lourenço do Oeste, contendo: nome; matrícula; curso e matriz curricular vinculada; percentual concedido e valor em reais por parcela.

6.1 A relação dos universitários beneficiados poderá ser publicada, também, em jornal de circulação local, em data a ser definida.

7. DA ASSINATURA DA LISTA DE RECEBIMENTO

Os universitários contemplados com Bolsas de Estudo, no segundo semestre de 2010, nos termos do presente edital, deverão assinar as listas de recebimento de Bolsas de Estudo, impreterivelmente, nos dias **10 ou 13/09/2010**, mediante apresentação de documento de identidade ou documento de identificação estudantil com foto.

7.1 Os universitários do Campus de Chapecó deverão assinar a lista de recebimento de bolsas de estudo, nas datas indicadas no *caput* deste item, nas respectivas Áreas de cada curso.

7.1.1 As Áreas poderão determinar cronograma prevendo dia e horário específico para a coleta de assinaturas, o qual será divulgado pela própria Área.

7.1.2 Os universitários dos Campi de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão assinar a lista de recebimento de bolsas de estudo, nas datas indicadas no *caput* deste item, diretamente nas Secretarias respectivas.

7.2 O universitário que não efetuar assinatura da lista de contemplados com bolsa, não terá direito a receber o benefício, salvo se justificar a impossibilidade de ter assinado no período citado no *caput* deste item, por meio de requerimento acompanhado de documentação comprobatória, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia **14/09/2010** no Setor de Protocolo.

R

7.2.1 A análise dos requerimentos referidos no item 7.2 cabe à Equipe Técnica, que deliberará sobre a aceitação ou não da justificativa apresentada pelo universitário.

7.2.2 Havendo deferimento do requerimento, abrir-se-á prazo de 03 (três) dias úteis para que o universitário assine lista de contemplados.

8. DAS DENÚNCIAS

Qualquer pessoa que suspeitar de irregularidade na condição sócio-econômica apresentada por universitário contemplado com bolsa de estudo, poderá formalizar, a qualquer tempo, denúncia anônima.

8.1 As denúncias podem ser efetuadas pelo endereço eletrônico na página <https://www.unochapeco.edu.br/saa>, pelos telefones (49) 3321-8252 e 3321-8059, ou diretamente na Divisão de Apoio ao Estudante - ATENTO!, localizada no Bloco "E" da UNOCHAPECÓ, Campus de Chapecó, ou ainda por qualquer meio idôneo a dar conhecimento à Equipe Técnica.

8.2 Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas, que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo universitário contemplado com bolsa de estudo.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

A documentação comprobatória entregue pelo universitário e as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão analisadas, a qualquer tempo, pela Equipe Técnica, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais, mediante entrevista, documentação complementar e/ou visita domiciliar, entre outros procedimentos tendentes à averiguação de possíveis irregularidades.

9.1 O universitário contemplado com bolsa de estudo fica obrigado a apresentar, a qualquer tempo e no prazo estabelecido, a documentação exigida pela Equipe Técnica, sob pena de cancelamento do benefício.

9.2 Havendo denúncia fundamentada, bem como qualquer indício de irregularidade, fraude, falsificação, omissão, incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas apresentadas pelo grupo familiar, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente edital, o universitário será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar justificativa e/ou defesa, juntando toda a documentação pertinente.

9.3 Deixando o universitário de apresentar a documentação solicitada pela Equipe Técnica, nos termos do item 9.1, na presença de fortes indícios de irregularidade e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como, não havendo o acolhimento da justificativa e/ou defesa pela Equipe Técnica, proceder-se-á o cancelamento do benefício, devendo o universitário restituir os valores até então recebidos, e sendo impedido, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre no qual houve o cancelamento, de participar de futuros editais de bolsas de estudo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminal.

9.3.1 Do cancelamento do benefício cabe recurso, sem efeito suspensivo, à Comissão de Fiscalização de Bolsas de Estudo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do cancelamento pelo universitário.

10. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Após a devida assinatura da lista de recebimento de bolsas de estudo, o universitário receberá o benefício de forma parcelada, correspondente a aplicação do percentual concedido sobre o valor das mensalidades do semestre vigente, exclusivamente, na data deste Edital.

10.1 O percentual de bolsa de estudo é descontado diretamente do valor da mensalidade.

10.2 Ocorrendo alteração na legislação vigente, no tocante a entidade beneficente de assistência social, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, o repasse do benefício poderá vir a ser suspenso, revisto ou mesmo cancelado.

11. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

O universitário beneficiado com bolsa de estudo integral terá de comprovar sua situação sócio-econômica **anualmente**, com a participação em processo de manutenção de Bolsa de Estudo Integral, o qual será regulado por Portaria publicada pelo Reitor.

11.1 Para manter o benefício, o universitário deverá cumprir com as condições estabelecidas pelo respectivo Edital e pela Portaria a ser publicada, devendo obrigatoriamente se enquadrar na renda *per capita* de até 1 (um salário) mínimo e ½ (meio) nacional vigente.

11.1.1 Havendo alterações nas informações prestadas anualmente, a Equipe Técnica poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção ou cancelamento do benefício concedido, nos termos do item 9 do presente edital.

11.2 O universitário beneficiado com bolsa de estudo integral em 2010/2, para manutenção do benefício em semestres seguintes, deverá apresentar aproveitamento escolar semestral, entendido pela não reprovação em mais de dois componentes curriculares por nota e/ou em nenhum por falta ou desistência.

11.2.1 Para manutenção do benefício, o universitário não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar trancamento total, transferência interna de curso e/ou matriz curricular, transferência externa, ou desistência nos moldes do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UNOCHAPECÓ.

11.2.2 Na ocorrência de trancamento total, transferência interna de curso e/ou matriz curricular, transferência externa, ou desistência, o acadêmico fica obrigado a restituir os valores até então recebidos no semestre.

11.2.3 Não perde o benefício o universitário que efetuar transferência interna de matriz curricular, mantendo-se no mesmo curso, em razão de extinção de matriz.

11.2.4 Na ocorrência de especificidade, onde seja altamente recomendável a transferência interna de matriz curricular, sempre dentro do mesmo curso, e em situação não enquadrada no item acima, a perda ou manutenção do benefício será decidida pelas instâncias institucionais competentes.

11.3 O trancamento parcial de matrícula, realizado pelo universitário beneficiado com Bolsa de Estudo Integral, importará na perda do benefício com relação aos créditos trancados, ensejando a cobrança dos valores respectivos a estes e até então recebidos no semestre, sem prejuízo do recebimento do benefício, em semestres seguintes, quando tais componentes curriculares forem efetivamente cursados.

11.4 O universitário beneficiado com Bolsa de Estudo Integral deverá concluir o curso de graduação no tempo de duração previsto para o mesmo, com tolerância de, no máximo, 02 (dois) semestres

11.4.1 Após o prazo estabelecido no item acima, cessa o benefício de Bolsa de Estudo, tendo o universitário de arcar integralmente com as mensalidades.

11.5 É vedada a cumulação de benefícios, sendo que, o universitário contemplado com bolsa de estudo integral não poderá perceber outra modalidade de auxílio financeiro (Bolsa de Estudo, Financiamento Estudantil) para pagamento de mensalidade, devendo optar por uma das modalidades e devolver os valores referentes ao benefício renunciado.

11.5.1 Caso não ocorra a opção e informação à Equipe Técnica, o universitário perderá o benefício já concedido de forma total, contado a partir do semestre da aquisição da outra modalidade de benefício, devendo restituir os valores até então recebidos.

11.6 Aplica-se ao presente item os demais dispositivos deste edital, especialmente a responsabilidade pelas informações prestadas, estando o universitário sujeito aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudo previstas no presente edital, alteração na legislação relativa às entidades beneficentes de assistência social ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição reserva-se o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspendendo, revendo ou mesmo cancelando a distribuição das bolsas de estudo, independente do prazo de duração estabelecido no presente edital.

12.2 A responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do universitário, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os universitários que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

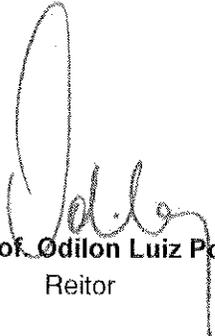
12.3 O universitário contemplado com bolsa de estudo ficará impedido de acessar outro benefício da mesma natureza quando vinculado a outro curso ou matriz da instituição.

12.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas ou deliberadas, conforme o caso, pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.

PUBLIQUE-SE.

Chapecó – SC, 09 de julho de 2010


Prof.ª Andrea Bencke Zambarda
Vice-Reitora de Administração, em exercício


Prof. Odilon Luiz Poli
Reitor

ANEXO I

CRONOGRAMA PREFERENCIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE BOLSA DE ESTUDO 2010/2

Dias: 12/08/2010, 13/08/2010 ou 16/08/2010

Local: Central de Soluções – SOL.

Horários: das 07h30 às 22h ininterruptamente.

<i>12/08/2010</i>	<i>13/08/10</i>	<i>16/08/10</i>
<i>Matutino</i>	<i>Matutino</i>	<i>Matutino</i>
TODOS OS CURSOS	TODOS OS CURSOS	TODOS OS CURSOS
<i>Vespertino</i>	<i>Vespertino</i>	<i>Vespertino</i>
ENGENHARIA CIVIL PSICOLOGIA	AGRONOMIA FARMÁCIA	ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA MECÂNICA
<i>Noturno</i>	<i>Noturno</i>	<i>Noturno</i>
ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA CIVIL	AGRONOMIA CIÊNCIAS CONTÁBEIS DIREITO FARMÁCIA	ARQUITETURA E URBANISMO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ENGENHARIA MECÂNICA SERVIÇO SOCIAL

- Os universitários dos cursos de graduação regulares deverão entregar os documentos preferencialmente nos dias e horários marcados para o curso.

- Os universitários dos cursos em Regime Especial ou dos cursos não listados acima poderão entregar os documentos em qualquer uma das datas descritas no cronograma.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n.
_____._____._____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da
Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que NÃO POSSUO CARTEIRA DE
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

(local e data) _____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura)

Handwritten mark

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DEMAIS RENDAS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n. _____ - _____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a _____ (apresentar o motivo ou proveniência da renda), de _____ (nome da pessoa/empresa que paga) desde _____ (data).

Obs.: São consideradas demais rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, vale-alimentação, entre outros.

(local e data) _____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS e AUTÔNOMO

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n. _____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, que exerço a atividade de _____ (descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração média nos meses de maio, junho e julho de 2010 o valor de R\$ _____ mensal.

Obs.: Anexar cópia da carteira de trabalho (das folhas de identificação, a folha da baixa do último emprego e da próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo II, para os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.

(local e data) _____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura)



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

Declaramos para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de Bolsas de Estudo do universitário _____, junto à UNOCHAPECÓ, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da(s) Propriedade(s): _____
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima: _____
- 3) Período de referência: agosto/2009 a julho/2010
- 4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:

Produtos (descrição dos produtos)	Produção anual (quantidade: sacas, kg, ton.)	Renda Bruta anual (em R\$)

Nota: As informações deste quadro condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor.

Nome, assinatura do profissional e carimbo sindicato/órgão público

- 5) Descrição dos custos das produção indicadas no item 4 (informados pelo acadêmico):

Produtos (descrição dos produtos)	Receita Bruta anual (em R\$)	Custo de produção anual (R\$)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
Total da renda anual			

Nota: Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão-de-obra/maquinários terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte.

- 6) Descrição das rendas não movimentadas no bloco de produtor rural:

Produtos (descrição dos produtos)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
Total da renda anual	

Nota: *Deverão ser declaradas todas as rendas informais, tais como: vendas de produtos, trabalhos informais na agricultura, entre outros.

7) Renda média mensal (conforme somatório dos itens 5 e 6): R\$ _____

(Local e data) _____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do universitário



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____ declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, que o patrimônio do grupo familiar é composto pelos seguintes bens e respectivos valores de mercado:

1) BENS PATRIMONIAIS URBANO (casa, apartamento, sala comercial, terreno, entre outros):

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO (R\$)

2) BENS PATRIMONIAIS RURAL (lote rural, chácara, benfeitorias rurais, gado leiteiro/corte, equipamentos agrícolas, entre outros):

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO (R\$)

3) VEÍCULOS (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta, reboque, entre outros):

DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAN	VALOR DE MERCADO (R\$)

4) OUTROS: (quotas de empresa, aplicações financeiras, entre outros)

DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)

5) Totalizando o valor mercado de R\$ _____

Local e data: _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do universitário



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS FORMAIS E INFORMAIS DE SÓCIO-
PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n. _____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, que sou sócio proprietário da empresa _____, desde _____ (data), obtendo nos meses de maio/2010, junho/2010 e julho/2010, a remuneração formal (retirada através de pró-labore) R\$ _____ mensal e a remuneração informal de R\$ _____ mensal.

(local e data) _____, _____ de _____ de 20 _____.

(Nome e assinatura)



ANEXO VIII

**ATESTADO DE DOENÇA CRÔNICA
(deverá ser preenchido pelo médico/a)**

Eu, Dr.(a) _____

CRM _____ atesto, a requerimento da parte interessada e para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, que o

Sr(a) _____

_____ 1) apresenta a(s) seguinte(s) doença(s) crônica(s)*

2) classificada(s) com o(s) CID(s) _____

3) esse(a) paciente toma regularmente a seguinte medicação*: _____

4) esse(a) paciente está impossibilitado ao trabalho e/ou requer cuidados de terceiro*: () sim () não

Em caso positivo, descrever as limitações: _____

Carimbo e assinatura do médico(a)

Avaliação realizada em ____/____/____.

Observação: Não poderá haver rasura neste documento.

*** Campo de preenchimento obrigatório.**



ANEXO IX

ATESTADO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU INVALIDEZ PERMANENTE
(deverá ser preenchido pelo médico/a)

Eu, Dr.(a) _____

CRM _____ atesto, a requerimento da parte interessada e para fins de apresentação ao
Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, que o

Sr(a) _____

1) possui a seguinte deficiência ou invalidez permanente*: _____

2) informações detalhadas que permitam a análise de acordo com o disposto nos Decretos Federais n.
3.298, de 20 de dezembro de 1999 e n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004*:

3) esse(a) paciente está impossibilitado ao trabalho e/ou requer cuidados de terceiro*: () sim () não

Em caso positivo, descrever as limitações: _____

Carimbo e assinatura do médico(a)

Avaliação realizada em ____/____/____.

Observação: Não poderá haver rasura neste documento.

* Campo de preenchimento obrigatório.

